



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 26/12/2017

HORAS: 16,30 Nº: 0106

ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, 08 (oito) servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – servidores para as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela de contratação a seguir:

Atividade/ Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Farmacêutico	01 (um)	3.800,00	Até 12 meses	40 horas semanais
Médico geral comunitário	01 (um)	10.783,20	Até 12 meses	40 horas semanais
Agente comunitário de saúde – Micro área 01	01 (um)	1.301,28	Até 12 meses	40 horas semanais
Agente comunitário de saúde – Micro área 03	01 (um)	1.301,28	Até 12 meses	40 horas semanais
Agente combate endemias	01 (um)	1.301,28	Até 12 meses	40 horas semanais
Assistente social	01 (um)	2.367,90	Até 12 meses	20 horas semanais
Servente	02 (dois)	780,91	Até 12 meses	40 horas semanais

§ 1º – Os servidores, contratados na forma do Art. 1º, exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social.

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNIC SAÚDE, E ASSIT. SOCIAL
Unidade: 02 FMS - ATENÇÃO BÁSICA - ASPS
10 Saúde
10301 Atenção Básica
1030100107 Assistência Médica a População
2.032 MANUT. ASSIST. MÉDICA
3.1.90.11.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 3º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, 06 (seis) servidores, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – servidores para as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela de contratação a seguir:

Atividade/ Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Servente operário	04(quatro)	780,91	Até 12 meses	40 horas semanais
Vigilante	02 (dois)	1.467,12	Até 12 meses	40 horas semanais

de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – servidores para as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela de contratação a seguir:

§ 1º – Os servidores, contratados na forma do Art. 2º, exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito.

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 2º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:06 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANO
Unidade: 03 Depto. Munic. de Obras e Estrada e Pavimentação
26 Transporte
26782 Transporte Rodoviário
2678200101 Construção, Restauração e Conservação de Estradas Munic
26782001012.045 MANUT. DEPTO. DE OBRAS
3.1.90.11.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, 01 (um) servidor, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – servidores para as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela de contratação a seguir:

Atividade/ Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Médico veterinário	01 (um)	2.741,65	Até 12 meses	20 horas semanais

§ 1º – Os servidores, contratados na forma do Art. 3º, exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

ly
Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 3º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: Gabinete da Sec. Agricultura

20 Agricultura

20605 Abastecimento

2060500010 Administração Governamental

20605000102.046 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA

3.1.90.11.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, 02 (dois) servidor, em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e do artigo 192 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – servidores para as funções e os respectivos afazeres, conforme consta na tabela de contratação a seguir:

Atividade/ Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Servente	02 (dois)	780,91	Até 12 meses	40 horas semanais

§ 1º – Os servidores, contratados na forma do Art. 4º, exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 4º correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 04 Ensino Fundamental - Recurso FUNDEB

12 Educação

12361 Ensino Fundamental

1236100047 Ensino Regular

2.175 -Ens. Fundamental - Rec. FUNDEF

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 5º. As atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para contratação, serão os constantes da Legislação Municipal vigente, que define os mesmos aspectos para os servidores de provimento efetivo do quadro permanente.

Art. 6º. Os servidores contratados na forma desta Lei terão, na vigência do contrato, por ocasião do seu término ou em caso de rescisão, fazem jus aos seguintes direitos:

I - Previstos no artigo 196 da Lei Complementar nº 011/2008, de 18 de fevereiro de 2008;

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
II - À percepção do vale alimentação na forma da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

Élio Gilberto Luz de Freitas
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS,
Prefeito Municipal.

Atividade/Função	Quantidade	Remuneração Mensal-R\$	Prazo de Contratação	Carga horária
Farmacêutico	01 (um)	3.800,00	Até 12 meses	40 horas semanais
Médico geral comunitário	01 (um)	10.763,20	Até 12 meses	40 horas semanais
Agente comunitário de saúde - Micro área 01	01 (um)	1.301,28	Até 12 meses	40 horas semanais
Agente comunitário de saúde - Micro área 03	01 (um)	1.301,28	Até 12 meses	40 horas semanais
Agente comunitário de saúde	01 (um)	1.301,28	Até 12 meses	40 horas semanais
Assistente social	01 (um)	2.367,90	Até 12 meses	20 horas semanais
Serverse	02 (dois)	760,91	Até 12 meses	40 horas semanais

§ 1º - Os servidores contratados na forma do Art. 1º, exercerão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

§ 2º - As despesas decorrentes da aplicação do Art. 1º correrão à conta de seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNIC SAUDE E ASSIST SOCIAL
Unidade: 02 FMS - ATENÇÃO BÁSICA - ASPS
10 Saúde
10301 Atenção Básica
1030100107 Assistência Médica a População
2.032 MANUT ASSIST. MÉDICA
3.1.90.11.00.0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax (54) 3377 1800 - E-mail:

administracao.sap@dgnet.com.br